



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 078/2025, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 78/2025, e em conformidade com artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 16 de maio de 2025, sempre no horário de 07h00 às 16h00**.

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.11.** Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- 1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;
- 2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;
- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;
- 3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00 às 16h00, ou pelo telefone (35) 3858-1200;
- 3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo dos documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1. DATA:** A partir do dia **16 de maio de 2025** às 07h00;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo III deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

4.3. O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:

CNPJ/CPF:

ENDERECO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Documento Oficial com foto;

II- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

VI- Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

VII- Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);

VIII- Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;

IX- Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

X- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

XI- Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;

XII- Dados bancários para futuros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Considerando que a prestação de serviços borracheiro é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos, devido aos veículos possuírem componentes complexos, o credenciado deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparelhos e equipamentos apropriados de mecânica em geral.

II- Os credenciados deverão possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de 50 km. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

III- O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, fissional e pessoal técnico. Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município utilitário.

IV- Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV- Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CNPJ);

VI- Inscrição Estadual;

VII- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

IX- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

X- Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;

XI- Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

XII- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

XIII- Dados bancários para futuros pagamentos.

XIV- Comprovação de possuir responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o exercício das funções relativas às atividades de borracheiro;

XV- A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

c- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

XVI- Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

07- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 33, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;
- 7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;
- 7.7.** Os atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;
- 7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, no Centro de Santana da Vargem/MG;
- 8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo;
- 8.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes.

09- DOS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;
- 9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;
- 9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;
- 9.5.** O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços;

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

11- DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13- DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

13.2.3. Multa de 0.2% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

13.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

13.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

13.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.2.7. declaração de inidoneidade.

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

13.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao receber-l-o atribuir-lhe eficácia suspensiva.

13.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o resarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

14.2. A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;

14.3. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de cada serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.

14.4. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

14.5. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;

16- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

17- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 14 de abril de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

Luana Silva Pereira – Assistente Administrativa – MASP 3644
(comprasobras@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da realização da contratação de serviços especializados em borracharia.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pneus danificados aumentam os riscos de acidentes, além de reduzir significativamente a vida útil dos veículos. A falta de manutenção e correção adequada dos veículos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

O serviço de borracharia envolve atividades essenciais como conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, vulcanização e outros reparos urgentes que, quando não realizados de forma ágil e eficiente, comprometem o desempenho da frota e causam atrasos significativos na execução de tarefas diárias.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Devem ser elencadas no termo de referência, no que couber, que o serviço, objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes.

- Especificação técnica do serviço;
- Período de contratação que será conforme a validade do respectivo instrumento legal firmado;
- Essencialidade do serviço, para a Secretaria solicitante.
- Especificação do serviço e condições de execução.
- Obrigações da contratada e da contratante sobre a realização dos serviços.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da contratação de solução que atenderá à necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG, existem alternativas. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 Credenciamento de serviço especializado	Serviço especializado, com a realização dos serviços quando solicitado. Segurança na realização do serviço. Flexibilidade. Maior competitividade e qualidade.	Nem todos os credenciados podem oferecer o mesmo nível de qualidade nos serviços, o que pode comprometer a manutenção dos veículos e aumentar os custos com retrabalho.
Solução 2 Contratação de empresa fixa	Segurança na realização dos serviços, com empresa específica para o serviço.	Custo contínuo ao longo do tempo, com variação e aumento de valor. Ficar dependente da contratada.
Solução 3 Servidor no quadro de funcionários	Servidor presente no quadro de funcionários para realização dos serviços.	Não há cargo que atenda o serviço. Necessidade de criação de um novo cargo, inviável para a Administração.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, considerando a viabilidade técnica e econômica, a modalidade mais vantajosa para a contratação é o Chamamento Público/Credenciamento, seguindo as especificações de mercado e os requisitos estabelecidos. O pagamento será feito com base no valor médio de mercado por serviço prestado (valor unitário). Os profissionais interessados deverão apresentar a documentação obrigatória, conforme exigências do Edital, que será amplamente divulgado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. Após a execução mensal dos atendimentos, os gestores municipais elaborarão um relatório técnico, que servirá de base para a emissão da Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

No momento, em análise prévia dos serviços realizados em processos passados, chega-se ao número bom de serviço de 1.500 serviços de borracharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

variados, o valor estimado para o atendimento da demanda equivale a R\$ 113.684,02 (cento e treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.	100	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Motocicletas;
2.	100	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Leves por roda;
3.	100	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Médios por roda;
4.	100	SV	Cambagem de Veículos Leves por roda;
5.	100	SV	Alinhamento de Veículos Leves por roda;
6.	100	SV	Balanceamento de Veículos Leves por roda;
7.	100	SV	Cambagem de Veículos Médios por roda;
8.	100	SV	Alinhamento de Veículos Médios por roda;
9.	100	SV	Balanceamento de Veículos Médios por roda;
10.	100	SV	Vulcanização;
11.	100	SV	Concerto, desempeno de Rodas de Liga Leve por roda;
12.	100	SV	Concerto, desempeno de Rodas de Ferro por roda;
13.	100	SV	Remendos (manchão).
14.	100	SV	Rodízio de Pneus de Veículos Pesados, Ônibus, Máquinas leves e Máquinas Pesadas por roda.
15.	100	SV	Troca, Montagem de Pneus de Veículos Pesados, Ônibus, Máquinas leves e Máquinas Pesadas por roda.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 113.684,02 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de serviços autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que pode ampliar a participação de diversos prestadores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Processo licitatório nº 43/2024, pregão eletrônico nº 13/2024, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura e convênios desta municipalidade com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica para reposição dos mesmo e prestação de serviços mecânicos em geral, visando aquisições futuras”.
- Processo licitatório nº 86/2024, pregão eletrônico nº 22/2024, cujo objeto é “Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal de Santana da Vargem/MG”.
- Processo licitatório nº 118/2024, pregão eletrônico nº 35/2024, cujo objeto é “Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal de Santana da Vargem/MG”.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços especializados de borracharia, espera-se garantir a manutenção preventiva e corretiva contínua nos veículos da frota municipal, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. Isso contribuirá para evitar paralisações nas atividades das secretarias municipais, como saúde, educação, obras e transporte, que dependem diretamente da frota para executar seus serviços com eficiência.

Outro resultado esperado é o aumento da vida útil dos pneus e demais componentes relacionados, por meio de reparos técnicos realizados por profissionais capacitados, com a devida segurança e qualidade. Isso gera redução de custos com reposição de peças e aquisição de novos pneus, promovendo economicidade e melhor uso dos recursos públicos.

Por fim, busca-se com essa contratação a agilidade no atendimento às demandas, especialmente em situações emergenciais, e a valorização de empresas locais, incentivando a economia regional. A contratação por meio de credenciamento permite flexibilidade, pluralidade de prestadores e um atendimento mais eficiente e descentralizado, beneficiando diretamente a gestão pública e, consequentemente, a população do município.

Com a presente contratação espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações do Termo de Referência, proporcionando o bom funcionamento do serviço listado de forma que não prejudique os trabalhos da Administração Municipal.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Water Roniely de Araújo Oliveira, MASP 3651

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ambiental, conforme demonstra este estudo; especialmente o descarte de pneus inservíveis ou qualquer outro resíduo, cola e solventes utilizados durante a prestação de serviços, deverão ser realizados pelos profissionais credenciados.

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não possui nenhum tipo de ônus quanto a responsabilidade dos Credenciados.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 11 de Abril de 2025.

LUANA SILVA PEREIRA

Assistente Administrativa

Aaprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

CARLOS CÉZAR RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II MAPA DE RISCOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01:

RISCO REFERENTE A FASE DE ANÁLISE – DESINTERESSADOS EM CREDENCIAR

Probabilidade: (X) Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de realizar a contratação, ocasionando atrasos na prestação dos serviços.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento da fase inicial do processo licitatório considerando contratações anteriores.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ações de Contingência: Adequações e planejamento para a fase posterior à licitação.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária./Setor de Compras e Licitação

RISCO 02:

PROBLEMAS COM DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

RISCO 03:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Probabilidade: Baixa Média Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: prestação de serviço inadequado, atraso na solução do problema

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis para formalização da contratação e exigir comprovações da Contratada.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária /Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

RISCO 04:

ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade: Baixa Média Alta

Fase: Interna

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízos administrativos, com a interrupção da prestação dos serviços.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Efetuar o planejamento prévio, definindo critérios e realizando os ajustes necessários para o bom seguimento do certame.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Ações de Contingência: Atentar-se a toda demanda que necessite ajuste/resposta imediata e demais verificações pertinentes.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

RISCO 05: Descumprimento do Contrato de prestação de serviços

Probabilidade: Baixa Média Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratada não consegue cumprir com o contrato firmado, ocasionando a frustração na prestação dos serviços, ou prestação de serviços de baixa qualidade.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma revisão detalhada e clara dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que o profissional compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações de Contingência: Notificações tempestivas à contratada. Abertura de procedimento administrativo para apuração das causas resultantes e aplicação de sanções permitidas em lei. Distribuição da demanda para outras empresas credenciadas se for o caso.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária/ Setor Jurídico

Santana da Vargem, 11 de Abril de 2025.

LUANA SILVA PEREIRA

Assistente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR:

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1.	100	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Motocicletas;	R\$ 32,7100	R\$ 3.271,00
2.	100	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Leves por roda;	R\$ 30,2267	R\$ 3.022,67
3.	100	SV	Troca, Rodízio e Montagem de Pneus de Veículos Médios por roda;	R\$ 41,6667	R\$ 4.166,67
4.	100	SV	Cambagem de Veículos Leves por roda;	R\$106,5567	R\$ 10.655,67
5.	100	SV	Alinhamento de Veículos Leves por roda;	R\$ 81,7233	R\$ 8.172,33
6.	100	SV	Balanceamento de Veículos Leves por roda;	R\$ 36,8767	R\$ 3.687,67
7.	100	SV	Cambagem de Veículos Médios por roda;	R\$ 116,8700	R\$ 11.687,00
8.	100	SV	Alinhamento de Veículos Médios por roda;	R\$ 104,3333	R\$ 10.433,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.	100	SV	Balanceamento de Veículos Médios por roda;	R\$ 42,5567	R\$ 4.255,67
10.	100	SV	Vulcanização;	R\$ 101,2833	R\$ 10.128,33
11.	100	SV	Concerto, desempeno de Rodas de Liga Leve por roda;	R\$ 106,6667	R\$ 10.666,67
12.	100	SV	Concerto, desempeno de Rodas de Ferro por roda;	R\$ 82,7767	R\$ 8.277,67
13.	100	SV	Remendos (manchão).	R\$ 48,8900	R\$ 4.889,00
14.	100	SV	Rodízio de Pneus de Veículos Pesados, Ônibus, Máquinas leves e Máquinas Pesadas por roda.	R\$ 52,0367	R\$ 5.203,67
15.	100	SV	Troca, Montagem de Pneus de Veículos Pesados, Ônibus, Máquinas leves e Máquinas Pesadas por roda.	R\$ 151,6667	R\$ 15.166,67
Valor Total Estimado:				R\$113.684,02	

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A presente solicitação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas em serviços de borracharia, com a finalidade de atender às demandas da frota municipal de Santana da Vargem/MG. A frota é composta por veículos leves, caminhões, ônibus escolares, máquinas agrícolas e demais equipamentos utilizados pelas secretarias municipais em diversas frentes de trabalho, como saúde, educação, agricultura e obras. A manutenção adequada desses veículos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6.2. O serviço de borracharia envolve atividades essenciais como conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento, vulcanização e outros reparos urgentes que, quando não realizados de forma ágil e eficiente, comprometem o desempenho da frota e causam atrasos significativos na execução de tarefas diárias. A contratação de empresas localizadas na própria região ainda assegura maior rapidez no atendimento, reduz custos com deslocamento e possibilita o pronto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

atendimento em casos emergenciais, evitando a paralisação de serviços essenciais à comunidade.

6.3. Além disso, o credenciamento de mais de uma empresa busca ampliar a rede de atendimento, garantindo competitividade, economicidade e eficiência administrativa. Ao diversificar os prestadores, o município poderá dispor de alternativas diante de imprevistos, prazos apertados ou alta demanda, assegurando que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma ininterrupta. Com isso, contribui-se diretamente para a preservação do patrimônio público, a continuidade das políticas públicas locais e a valorização de empresas e profissionais da própria comunidade.

07. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujo orçamento segue anexo a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou os métodos elencados nos incisos III e IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

8.2. A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;

8.3. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de cada serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.

8.4. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

8.5. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- 9.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.6. Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- 9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.
- 9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- 9.10. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de serviços prestados.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.3. Repassar as informações necessárias a contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 10.4. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência
 - 11.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
 - 11.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
 - 11.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
 - 11.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;
 - 11.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade.
- 11.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 11.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 11.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 11.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
 - 11.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 11.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o resarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

13.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

13.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

14. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

14.1. O valor médio por serviço para esta contratação foi feito com base em prestadores do serviço do Município.

14.2. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 113.684,02 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

14.3. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

14.3.1. Os serviços elencados são os apresentados no item 05 deste Termo, mediante o valor apresentado constantes neste procedimento.

14.4. Os valores apresentados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

15) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

16.2. A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo	3651

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será deferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem/MG, 11 de Abril de 2025.

CARLOS CÉZAR RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 28/2025, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ___, de _____ de 2025.

Pessoa a ser credenciada interessada

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 50/2025 – Inexigibilidade n.º 28/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n° 50/2025, Inexigibilidade n° 28/2025 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente.

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 50/2025 – Inexigibilidade n.º 28/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 50/2025 – Inexigibilidade n.º 28/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física /Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 50/2025 – Inexigibilidade n.º 28/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome

CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 50/2025 – Inexigibilidade n.º 28/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 28/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 50/2025 – Inexigibilidade n.º 28/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ situada/residente à _____, para realização de serviços de especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como identificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202____

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ /MG, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE**, e do outro lado inscrita no CNPJ/CPF n.º com sede/residente à nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado à habilitada na Inexigibilidade n.º 28/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG., obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

UND.	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

5.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas pelo Fiscal do Contrato, confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

Ficha 113: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ficha 114: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

7.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

8.2. A frequência de atendimento/prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da frota municipal de Santana da Vargem/MG;

8.3. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de cada serviços prestados, que deverá conter especificamente o serviço realizado e sua quantidade para geração de Solicitação de Fornecimento para gerar o pagamento.

8.4. O credenciamento importará em aceitação pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

8.5. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

9.3. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.4. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6. Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.10. O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária um relatório mensal de serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.1.** Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato;
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 10.3.** Repassar as informações necessárias a contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 10.4.** Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 10.5.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 10.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;
- 11.2.** A responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo	3651

- 11.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023;
- 11.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;
- 11.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 12.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
 - 12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 0.2% (cinco) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao receber-lhe atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF